

PORTARIA 2953

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0364/2024 - CONTRATO Nº 075/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do **BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VENEZA**, quais sejam: Rua Álvaro Pelúcio, Rua José Marcolini, Rua Leopoldo Bortoni, Rua Adolfo Dizaró, Rua Antônio Campolongo, Rua Silvio Giubilei, Rua Domingos Paschoini, Rua Alfeu Montipó, Rua Jornalista Roberto Scarano, Rua Irene Dramis e Rua Luiz Tondinelli, no prazo de 05 (cinco) meses, conforme convênio SEINFRA nº 1301000715/2024, projeto básico executivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o artigo 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO** – Matrícula 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **JOSÉ MARIA SOARES**, Matrícula nº 6573 – Engenheiro Civil III, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, o cumprimento da cláusula décima sexta do contrato e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

d) **MARCO AURÉLIO CORTEZ**, Matrícula nº 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados, assinar conjuntamente o termo

provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados nas letras “c” e “d” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra ou serviço, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal